



PROCESSO Nº 0117/13

PROTOCOLO Nº 11.745.045-7

PARECER CEE/CES Nº 03/13

APROVADO EM 19/02/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO Atendimento ao Parecer CEE/CES/PR nº 31/12, que trata do reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, do UNIUV.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 1176, de 05/12/12 (fls. 291) e Informação Técnica nº 66/2012-CES/SETI (fls. 289 e 290), da mesma data, encaminha o presente protocolado do Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, do município de União da Vitória, que por meio do ofício nº 129-UNIUV, de 07/11/12 (fls. 02), encaminha as providências referentes às solicitações contidas Voto da Relatora do Parecer CES/CEE/PR nº 31/12, de 03/07/12, que trata do reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, do UNIUV.

1.1 Do atendimento ao Parecer CES/CEE/PR nº 31/12

O Parecer CES/CEE/PR nº 31, aprovado em 03/07/12, foi favorável ao reconhecimento, especificamente, para fins de registro de diplomas dos acadêmicos concluintes do curso de graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, do Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, com as seguintes determinações:

- a) encaminhar o regulamento do trabalho de conclusão de curso, em atendimento à Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002;
- b) adequar a matriz curricular do curso à Resolução CNE/CES nº 3, de 02 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem utilizados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências.
- c) atender ao Parecer CES/CEE nº 23, de 07 de abril de 2011, que trata da oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em cumprimento ao § 2º do Art. 3º, do Decreto Federal nº 5626/2005.



PROCESSO Nº 0117/13

O UNIUV, em atendimento ao solicitado no Parecer CES/CEE/PR nº 31, de 03/07/12, informou o cumprimento das determinações, às folhas 02, 03 e 04 e anexou os documentos solicitados, conforme abaixo elencado:

a) Regulamento do trabalho de conclusão do curso, às folhas 203 a 211.

b) Matriz Curricular do curso adequada à Resolução CNE/CES nº 3, de 02 de julho de 2007, com carga horária de 3996 (três mil, novecentas e noventa e seis) horas, às folhas 60 a 62.

c) Com referência ao item c do Voto da Relatora do Parecer CEE/CES/PR nº 31/12, que trata da oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, constata-se o atendimento, uma vez que a disciplina foi incluída na Matriz Curricular encaminhada pela instituição (fls. 60 a 62).

1.2. Matriz Curricular adequada à Resolução CNE/CES nº 3, de 02/07/07.

Quadro 1- Matriz curricular do curso de Engenharia Civil

1º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Cálculo Diferencial e Integral I	04	72
Física Geral e Experimental I	04	72
Química Geral	02	36
Técnicas de Redação	02	36
Introdução à Engenharia Civil	02	36
Álgebra Linear	04	72
Desenho Técnico	02	36
TOTAL	20	360



PROCESSO Nº 0117/13

2º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Cálculo Diferencial e Integral II	04	72
Física Geral e Experimental II	04	72
Química Inorgânica	02	36
Língua Inglesa Instrumental	02	36
Equipamentos de Construção	02	36
Geometria Analítica	04	72
Ciência dos Materiais	02	36
TOTAL	20	360

3º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Cálculo Diferencial e Integral III	04	72
Física Geral e Experimental III	02	36
Topografia I	04	72
Materiais de Construção Civil I	04	72
Estatística	02	36
Análise Estática de Estruturas I	04	72
Métodos e Técnicas de Pesquisa	02	36
TOTAL	22	396

4º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Cálculo Diferencial e Integral IV	04	72
Física Geral e Experimental IV	02	36
Topografia II	02	36
Materiais de Construção Civil II	02	36
Cálculo Numérico Computacional	04	72
Ciências do Ambiente	02	36
Análise Estática de Estruturas II	04	72
Sociologia e Ética	02	36
TOTAL	22	396



PROCESSO Nº 0117/13

5º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Eletrotécnica	02	36
Mecânica de Flúidos	04	72
Geologia	02	36
Hidrologia	04	72
Resistência dos Materiais I	04	72
Termodinâmica	02	36
Administração	02	72
Economia e Empreendedorismo	02	36
TOTAL	22	396
6º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Instalações Elétricas Prediais	04	72
Hidráulica	04	72
Mecânica dos Solos	02	36
Arquitetura I	04	72
Resistência dos Materiais II	04	72
Gestão Financeira nas Empresas e nos Empreendimentos	02	36
Libras	02	36
TOTAL	22	396
7º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Fundações	02	36
Desenho Gráfico	02	36
Construção Civil I	04	72
Teoria das Estruturas I	04	72
Estruturas de Concreto I	04	72
Projetos e Construções de Estradas I	02	36
Arquitetura II	04	72
TOTAL	22	396



PROCESSO Nº 0117/13

8º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Obras de Terra	02	36
Técnicas de Planejamento de Empreendimentos	02	36
Construção Civil II	04	72
Teoria das Estruturas II	04	72
Estruturas de Concreto II	04	72
Projetos e Construções de Estradas II	02	36
Instalações Hidrosanitárias	04	72
TOTAL	22	396
9º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Estruturas de Concreto III	02	36
Planejamento Territorial Urbano	02	36
Estruturas Metálicas e de Madeira	06	108
Ergonomia e Segurança do Trabalho	02	36
Concreto Protendido	04	72
Saneamento	04	72
Técnica e Economia dos Transportes	02	36
TOTAL	22	396
10º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Estágio Supervisionado	16	288
Trabalho de Conclusão de Curso	04	72
TOTAL	20	360

Quadro 2 – Quadro resumo

RESUMO	
Conteúdos Curriculares	3.492
Estágio Supervisionado	288
Trabalho de Conclusão de Curso	72
Atividades Complementares	144
TOTAL	3.996



PROCESSO Nº 0117/13

2. Mérito

O Parecer CES/CEE/PR nº 31, aprovado em 03/07/12, foi favorável ao reconhecimento, especificamente, para fins de registro de diplomas dos acadêmicos concluintes do curso de graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, do Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, e determinou providências referentes ao encaminhamento do regulamento do trabalho de conclusão de curso, a adequação da matriz curricular à Resolução CNE/CES nº 3, de 02/07/07 e ao atendimento ao Parecer CES/CEE/PR nº 23/11, de 07/04/11, que trata da oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

O UNIUV acatou as recomendações deste Conselho, conforme o ofício nº 129/12 - UNIUV (fls. 02) e os documentos anexados às folhas 60 a 62 e 203 a 211, atendendo desta maneira, o contido no Voto da Relatora do Parecer CES/CEE/PR nº 31/12.

Da análise da documentação apresentada pela instituição, constata-se que foram atendidas as solicitações deste Conselho.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso de graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, com carga horária de 3996 (três mil, novecentas e noventa e seis) horas, regime de matrícula seriado semestral, 60 (sessenta) vagas anuais, turno da manhã, período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, do município de União da Vitória, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 48 da Deliberação nº 01/10-CEE.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Archimedes Peres Maranhão
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 0117/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Silveira Maciel
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE